



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO N° 1855

DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1683 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.517.500,00 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	404	R\$ 1.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	587	R\$ 1.700.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	778	R\$ 6.500,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMSA/FMS	801	R\$ 4.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.1.90.04	0207	SEMSA/FMS	846	R\$ 300.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	1455	R\$ 66.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0102	SEMEC/CT	1886	R\$ 140.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0102	SEMSA/FMS	1888	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	CGM	158	R\$ 2.600,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	CGM	162	R\$ 3.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0102	SEMFA	241	R\$ 75.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	316	R\$ 93.900,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	334	R\$ 52.500,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	339	R\$ 53.500,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	366	R\$ 1.000,00
08.01.12.272.0006.0.015.000	3.1.90.13	0102	SEMEC/CT	381	R\$ 35.900,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT	583	R\$ 1.100.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT	614	R\$ 300.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	618	R\$ 200.000,00
08.02.12.366.0010.2.024.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT	631	R\$ 100.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC/FUMTUR	732	R\$ 66.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.48	0102	SEMSA/FMS	799	R\$ 8.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	813	R\$ 750,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	852	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	860	R\$ 75.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	866	R\$ 50.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.05	0207	SEMSA/FMS	868	R\$ 5.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.92	0207	SEMSA/FMS	905	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.067.000	3.3.90.36	0207	SEMSA/FMS	939	R\$ 40.000,00
10.02.10.302.0034.2.069.000	3.3.90.36	0207	SEMSA/FMS	949	R\$ 1.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.1.90.05	0207	SEMSA/FMS	955	R\$ 9.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	977	R\$ 50.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	987	R\$ 1.750,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	1000	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	1089	R\$ 3.750,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.32	0102	SEMMA/FMMA	1091	R\$ 3.750,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.32	0102	SEMMA/FMMA	1109	R\$ 5.250,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	1113	R\$ 3.750,00
12.02.18.541.0041.2.108.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	1136	R\$ 3.750,00
12.02.18.541.0041.2.108.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	1140	R\$ 3.750,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.36	0102	SEMMA/FMMA	1157	R\$ 500,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	1161	R\$ 25.500,00
12.02.18.542.0041.2.085.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	1182	R\$ 8.100,00
12.02.18.542.0041.2.085.000	3.3.90.32	0102	SEMMA/FMMA	1184	R\$ 2.250,00
12.02.18.542.0041.2.085.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	1189	R\$ 2.250,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMPDE	1422	R\$ 15.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSP	1563	R\$ 17.500,00
18.01.06.181.0005.2.032.000	3.3.90.30	0102	SEMSP	1583	R\$ 7.500,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEDIMM	1601	R\$ 6.000,00
19.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	1618	R\$ 3.750,00
19.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.30	0102	SEDIMM	1628	R\$ 3.750,00
19.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	1634	R\$ 7.500,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de outubro de 2016.

SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA
PREFEITO EM EXERCÍCIO